

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## LEI Nº 1.610/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021

Jornal	0∞€	
Edição	768 PG: 1a	3
	105/21a + +	_
	00000000	
	Rúbrica v	

PUBLICADO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A INSTITUIÇÃO DE TABELA MUNICIPAL REMUNERATÓRIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE SAÚDE (CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA).

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Cantagalo autorizado a instituir tabela municipal remuneratória para a contratação de serviço complementar de consultas médicas em atenção especializada, através de chamamento público para credenciamento de empresas especializadas, em consonância com o art. 25 da Lei 8.666/1993, conforme o Anexo Único da presente lei.

- Art. 2º As consultas médicas, por especialidade, objetos da contratação serão:
- I Consulta médica em oftalmologia.
- II Consulta médica em pediatria.
- III Consulta médica em otorrinolaringologia.
- IV Consulta médica em neurologia.
- V Consulta médica em cardiologia.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente lei estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, através do Programa de Trabalho 10040.1030240032.034; Elemento da Despesa 3.3.90.3999000; Ficha/Fonte 142/00 e 144/140.

Art. 4º – Não obstante às razões descritas no artigo anterior, as exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estão satisfeitas, face à existência de adequação orçamentária específica para a realização das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2021

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO



# SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.610/2021

VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO	100,001	100,00	100,00	100,00	100,00
VALOR A SER COMPLEMENTADO COM RECURSOS PRÓPRIOS – FONTE 00	00'06	00'06	00'06	00'06	00'06
VALOR DA TABELA SUS PARA O PROCEDIMENTO A SER PAGO COM RECURSOS MAC	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
PROCEDIMENTO	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRONOLARINGOLOGIA	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA
CÓDIGO TABELA SUS	03.01.01.007-2	03.01.01.007-3	03.01.01.007-4	03.01.01.007-5	03.01.01.007-6
GRUPO PROCEDIMENTO			-		10000 10000

QUANTIDADE MENSAL DE PROCEDIMENTOS	S COM RECURSO MAC	VALOR MENSAL A SE	VALOR MENSAL A SER PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS – FONTE 00	
GRUPO I				
VALOR TOTAL MENSAL RECURSOS MAC				
VALOR TOTAL MENSAL RECURSOS PRÓPRIOS	SC		(	
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL				

Praça Miguel de Carvalho, 65 Centro – Cantagalo/RJ CEP: 28500-000 Tels.: (22) 2555-4204/4889 E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.ri.gov.br Home: www.cantagalo.ri.gov.br